



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

C.G.C. 10.358.174/0001-84

Rua Cel. Clementino Coelho, 203 — Afrânio - PE

LEI Nº : 95/93

**EMENTA:** Concede Reajuste nos salários, proventos, gratificações e demais vantagens percebidos pelos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Afrânio, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Reajustados os salários, proventos e gratificações e demais vantagens percebidos pelos servidores públicos municipais, nos percentuais constantes nos itens abaixo.

I - 40%(quarenta por cento) para os servidores que / percebem o somatório de todas as suas vantagens, importâncias superiores a Cr\$ 2.689.001,00( dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil e um cruzeiro), e inferior ou igual a Cr\$ 3.133.000,00 (três milhões cento e trinta e três cruzeiros), mensais.

II - 71% (setenta e um por cento) para os servidores que percebem no somatório de todas as suas vantagens importâncias superior a 913.000,00(novecentos e treze mil cruzeiros) e igual ou inferior a 1.044.000,00 ( um milhão e quarenta e quatro mil cruzeiros) mensais.

III - 95% (noventa e cinco por cento) para os servidores que percebem no somatório de todas as suas vantagens, importâncias mensais conforme abaixo.

a) Superior a Cr\$ 1.344.000,00( Hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros ) e inferior ou igual a Cr\$ 1.409.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e nove mil cruzeiros)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

C.G.C. 10.358.174/0001-84

Rua Cel. Clementino Coelho, 203 — Afrânio - PE

b) Superior a Cr\$ 2.036.000,00 ( dois milhões e trinta e seis mil cruzeiros) e inferior ou igual a Cr\$ 2.088.000,00 (dois milhões e oitenta e oito mil cruzeiros).

IV :- 100% (Cem por cento) para os servidores que recebem no somatório de todas as suas vantagens importâncias superior a Cr\$ 1.618.001,00 (Hum milhão seiscentos e dezoito mil e um cruzeiro) e inferior ou igual a Cr\$ 1.670.000,00 ( Hum milhão e seiscentos e setenta mil cruzeiros) mensais.

V - 141% (cento e quarenta e um por cento) para os servidores que percebem no somatório de todas as suas vantagens as importâncias mensais conforme abaixo.

a) inferior ou igual a Cr\$ 913.000,00 (novecentos e treze mil cruzeiros) mensais.

b) Superior a Cr\$ 1.044.000,00 ( Hum milhão e quarenta e quatro mil cruzeiros) e inferior ou igual a Cr\$ 1.344.000,00 (Hum milhão e trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros).

c) Superior a Cr\$ 1.409.000,00 ( hum milhão e quatrocentos e nove mil cruzeiros)

d) Superior a Cr\$ 2.088.000,00 ( dois milhões e oitenta e oito mil cruzeiros) mensais, e inferior ou igual a 2.689.000,00 ( dois milhão seiscentos e oitenta e nove mil cruzeiros).

e) Superior a Cr\$ 3.133.000,00 (tres milhões e cento e trinta e tres mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Os recursos para cobertura de despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias próprias ou suplementares.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do corrente ano.



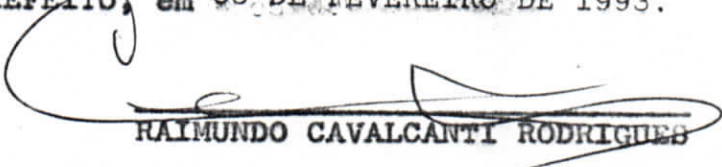
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

C.G.C. 10.358.174/0001-84

Rua Cel. Clementino Coelho, 203 — Afrânio - PE

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO, em 05 DE FEVEREIRO DE 1993.**

  
**RAYMUNDO CAVALCANTI RODRIGUES**

**PREFEITO**